

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### Portaria nº 002/2019

Delega e outorga poderes ao Diretor Executivo para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Barreiras (BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 26, do Estatuto do Consórcio, resolve

Art. 1º. Delegar poder ao Diretor Executivo, **conjuntamente** com o Presidente, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama, inscrito no CNPJ sob o nº 33.177.475/0001-07, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Barreiras(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:


- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Barreiras, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2019.

  
Gilvan Pimentel Ataíde  
Presidente

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### Portaria nº 003/2019

Delega e outorga poderes ao Presidente celebrar convênios e contratos em estabelecimentos bancários no Município de Barreiras (BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 24, do Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Presidente, **individualmente**, celebrar convênios e contratos em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama, inscrito no CNPJ sob o nº 33.177.475/0001-07.

Art. 2º. A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Assinar Contrato de Abertura de Crédito (cód. 72), e
- II. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Barreiras, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2019.

  
Gilvan Pimentel Ataíde  
Presidente